

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



## RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### I. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

### II. REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### III. NÚMERO DE ORDEM:

**CONVITE**

**Nº 009/2021**

### IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

**102/2021**

### V. TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor Preço  
( ) Por Item  
( ) Por Lote  
( x ) **Global**  
( ) Homem Hora

### VI. ANEXOS DO EDITAL

**Anexo I** - Termo de Referência.  
**Anexo II** – Documentos para Habilitação  
**Anexo III** – Modelo de Declaração de Idoneidade;  
**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;  
**Anexo V** - Informações- Nota Fiscal eletrônica quando no caso de compra;  
**Anexo VI** – Modelo de Carta de Credenciamento;  
**Anexo VII** – Modelo de Declaração de enquadramento de “ME ou EPP”;  
**Anexo VIII** – Minuta do Contrato;  
**Anexo IX** – Modelo de Proposta.

### VII. FORMA DE EXECUÇÃO:

**Vide Anexo I**

### VIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**12 (doze) meses**

### IX. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO:

#### Endereço:

Rua Joaquim Mourão, nº 289, Centro, Leme SP.

**Data 20/05/2021**

**Horário: 14:30 Horas**

### X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos Orçamentários e Financeiros: Orçamento 2021 - reserva de dotação nº 4720 – 020804.5.2200002 (2052).

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



## CONVITE 009/2021

### PREÂMBULO

**Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Recursos Orçamentários e Financeiros:** Orçamento 2021 - reserva de dotação nº 4720 – 020804.5.2200002 (2052).

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**Tipo de Licitação:** Empreitada por preços unitários

**Critério de Julgamento:** Menor Preço GLOBAL.

**Local:** Departamento de Licitações e Compras, situado à Rua Joaquim Mourão, nº 289, Centro.

**Fundamento Legal:** Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que no Departamento de Licitações, encontra-se aberto o presente processo licitatório, na modalidade convite, cujo objeto encontra-se explicitado no ANEXO I, o qual, para todos os efeitos é parte integrante deste, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e regulamentações:

### **INFORMAÇÕES SOBRE O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO**

A empresa que tomar conhecimento deste processo licitatório por meio de sua publicação poderá participar desde que seja cadastrada nesta Prefeitura e demonstre seu interesse por meio de OFÍCIO endereçado ao Departamento de Licitações através do email: [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br), em até 24 horas antes da abertura das propostas, conforme artigo 22 § 3º da Lei 8666/93. Junto ao Ofício deverá ser anexado cópia do CRC (Certificado de Registro Cadastral) desta Municipalidade.

#### **1 - Dos envelopes:**

1.1 - Os envelopes dos proponentes interessados no presente certame, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues até a data de encerramento do presente convite, junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Leme, sito à Rua Joaquim Mourão, nº 289, Centro, e deverão conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

##### **1.1.1 - INVÓLUCRO Nº 01 - Parte frontal**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME  
Convite nº 009/2021  
Documentos para Habilitação  
EMPRESA PROPONENTE:  
Data de Encerramento: 20/05/2021 às 14:30 Horas

##### **1.1.2 - INVÓLUCRO Nº 02 - Parte frontal**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME  
Convite nº 009/2021  
Proposta Comercial  
EMPRESA PROPONENTE:  
Data de Encerramento: 20/05/2021 às 14:30 Horas  
Artigo 43, III - 8.666/93 – item 2.2.4

1.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa ainda, indicação da razão social e endereço completo do proponente.

1.3 – A ausência dos dizeres no envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações e Compras



1.4 - Os envelopes poderão ser entregues junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Leme, ou diretamente no local de abertura dos envelopes, desde que o façam dentro do horário estabelecido para abertura, e deverão ser entregues somente por:

- a) representante legal da empresa;
- b) procurador;
- c) representante credenciado da empresa;

1.4.1 - As pessoas acima mencionadas deverão se apresentar munidas, respectivamente de:

- a) RG, acompanhado de cópia autenticada do contrato social da empresa, ou outro documento equivalente;
- b) Procuração, ou
- c) Carta Credencial e RG;

1.4.1.1 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário constar da carta de credenciamento, menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e desistência de recursos. O mesmo se aplica nos casos de apresentação de procuração.

1.4.1.2 - A não apresentação dos documentos exigidos neste subitem, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

#### 1.5 - Conteúdo dos envelopes:

1.5.1 - **Envelope nº 01 - Documentos para habilitação** - No envelope de nº 01, deverá (ao) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s), em original, ou cópia autenticada por cartório.

- **VIDE ANEXO II;**

1.5.1.2 - Todas as empresas participantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os documentos exigidos na fase (envelope) de HABILITAÇÃO, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei complementar 147/14, art. 43).

1.5.1.3 – Poderá (ao) ser apresentado(s) documento(s) extraído(s) via internet (com data da pesquisa recente), o(s) qual(is) poderá(ão) ter sua validade comprovada no ato de análise da fase de habilitação, se necessário;

**OBS: Se a proponente não apresentar o documento supra referido, ou apresentá-lo em desconformidade com o acima explicitado, será inabilitada, e não será aberto seu envelope de nº 02 - Proposta Comercial, permanecendo o mesmo junto ao presente processo licitatório, até que se transponha a fase de interposição de recursos quanto à habilitação, após a qual, poderão ser retirados mediante recibo.**

1.5.2 - **Envelope nº 02 - Proposta Comercial** - As propostas deverão ser elaboradas em original, redigidas em português, devidamente assinadas pelo responsável legal, sem rasuras ou entrelinhas e deverão conter (Modelo de Proposta – Anexo IX):

- a) Nome ou razão social, endereço, CNPJ do Licitante, nome do signatário e sua função ou cargo ocupado, tudo de modo bem legível;
- b) Preço unitário e global, em Real, com impostos inclusos, sem a inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.
- c) Caso existam outras determinações no Anexo I ou Anexo II, as mesmas prevalecem em relação a essas;

## 2 - ATO DE ABERTURA

2.1 - A abertura dos envelopes será realizada em ato público, pela Comissão de Licitações, na sala do Departamento de Licitações, sessão da qual, será lavrada ata circunstanciada, sendo facultada a assinatura da mesma pelos Licitantes, e assinada pela Comissão de Licitações. A abertura dar-se-á em duas etapas distintas pela Comissão de Licitações:

### 1ª ETAPA: HABILITAÇÃO

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações e Compras



#### **2ª ETAPA: JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

2.1.1 - Não se passará de uma etapa à outra, sem prévia divulgação do resultado das verificações e avaliações da etapa anterior, o que será feito através da afixação da respectiva ata no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Leme.

#### **2.2 - 1ª ETAPA - HABILITAÇÃO**

##### **ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

2.2.1 - A comissão procederá à abertura do envelope de nº 01 - Documentação - examinará e rubricará folha por folha. Após examinados pela Comissão, os documentos serão franqueados aos licitantes, que após a rubrica, poderão, nesta oportunidade, fazer observações ou impugnações que serão registradas na ata.

2.2.2 - Após, a Comissão examinará as referidas observações e impugnações, deliberará sobre a habilitação ou inabilitação dos licitantes, comunicando o resultado na mesma sessão pública, ou então através da afixação da respectiva ata, no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Leme.

2.2.3 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos em apartado, sendo que o resultado será afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Leme.

2.2.4 - Não havendo impugnações ou observações e, caso todos os licitantes renunciem expressamente em ATA, ao direito de recurso relativamente à fase de habilitação, a Comissão poderá, na mesma sessão, abrir os ENVELOPES DE Nº 02 - PROPOSTA. Em caso negativo, os proponentes serão cientificados da data de abertura dos mesmos através da afixação da ata no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, após a decisão final sobre a Habilitação;

2.2.5 - Somente passarão para a etapa seguinte as licitantes que estiverem habilitadas nesta 1ª Etapa.

2.2.6 - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresente na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito a contratação (**Lei Complementar nº 147/14, art. 43, § 1º e 2º**).

#### **2.3 - 2ª ETAPA - PROPOSTAS**

##### **ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02**

2.3.1 - A abertura dos envelopes de nº 02 será realizada em ato público pela Comissão de Licitações, no mesmo local de abertura dos envelopes de nº 01, sessão da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

2.3.2 - Iniciada a abertura dos envelopes, as propostas nele contidas serão rubricadas por todos os licitantes presentes.

2.3.3 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo permitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas no presente convite.

2.3.4 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou rasuras, e ainda, pelos motivos elencados no artigo 48 e seus incisos, da Lei Federal 8.666/93.

2.3.5 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente convite, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



2.3.6 - Por ocasião da abertura das propostas, os licitantes poderão fazer declarações ou impugnações, que constarão obrigatoriamente em ata.

### **3 - DO JULGAMENTO**

3.1 - A presente licitação é do tipo menor preço **GLOBAL**.

3.1.1 - Sagrar-se-á(ão) vencedora(s) do certame, a(s) proposta(s), classificada(s), que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) **GLOBAL**.

3.2 - Fica reservado à Prefeitura do Município de Leme, o direito de, o seu critério exclusivo:

a) Revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

b) Aumentar ou diminuir a quantidade do material ou do serviço/obra requisitado, respeitados os limites estabelecidos pela legislação vigente.

3.3 - O resultado do julgamento, constante da respectiva ata, será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Leme;

3.4 – Persistindo empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á nos termos das disposições constantes do § 2º do artigo 3º, da Lei 8.666/93. Permanecendo o empate, far-se-á a classificação por sorteio, em ato público, na presença dos licitantes.

3.5 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram ensejo à inabilitação ou desclassificação.

4 - A falta de entrega dos envelopes será considerada como desinteresse da licitante.

5 - O presente Convite representa mera cotação de preços, não se consistindo, portanto, em compromisso ou autorização tácita de fornecimento ou prestação de serviço.

6 - Os reajustes de preços, quando couberem, somente serão permitidos nos termos da legislação vigente.

7- As intimações das deliberações e julgamentos da comissão de licitações da Prefeitura Municipal de Leme dar-se-ão pela afixação das referidas atas no quadro de avisos do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura.

8 - As atas serão afixadas nas datas de suas lavraturas, para que os interessados possam tomar ciência das deliberações e julgamentos, correndo, independentemente de outras intimações o prazo para interposição de qualquer recurso.

9 - A presente proposta deverá ser enviada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

10 - O prazo para fornecimento dos materiais e/ou execução do serviços/obra: **VIDE ANEXO I**, e/ou minuta contratual, a qual prevalece em relação ao aqui exposto;

11 - Os fornecedores que se tornarem inadimplentes, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, estarão sujeitos as seguintes sanções, conforme estabelece a Lei n. 8666/93:

a) Advertência: Aplicada a penalidade de advertência e caso persista o atraso na entrega do objeto do convite, a Administração aplicará a imposição de multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação.

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações e Compras



b) Se após o contido no sub-item anterior, ainda persistir o atraso na prestação, poderá a administração, a seu critério, cancelar o fornecimento ou execução do objeto licitado, adjudicando-o aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, sujeitando-se o fornecedor faltoso, ainda, às penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos e, declaração de inidoneidade para licitar, tudo a critério da Administração.

c) Caso existam determinações na minuta contratual, as mesmas prevalecerão em relação às previstas acima;

#### **12 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS OU OBRAS:**

12.1 - O objeto do presente convite deverá ser entregue/executado, da seguinte forma:

**Vide Anexo I.**

12.2 - Em qualquer fase do processo desta licitação, a Prefeitura do Município de Leme se reserva no direito de solicitar, aos licitantes, esclarecimentos necessários a um perfeito juízo e entendimento da Documentação e Proposta apresentadas.

12.3 - O local de entrega dos materiais ou da realização dos serviços/obra será indicado no ANEXO I.

12.4 - O preço cotado deverá prevalecer para a entrega no(s) local(is) indicados no ANEXO I do presente convite.

#### **13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 - O material ou serviço/obra será recebido provisoriamente no ato de entrega junto ao local indicado no ANEXO I, para efeito de verificação.

13.2 - Definitivamente, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade, e se estiver de acordo com a especificação do objeto requisitado.

13.3 - O(s) servidor (es) responsável (is) pelo recebimento do objeto concluído, após o seu recebimento definitivo, encaminhará para aprovação da autoridade competente para pagamento.

13.4 – Conforme artigo 67 da Lei 8.666/93, A Agente Fiscalizadora do Contrato, será a servidora **Cristina Grynfogiel** - Secretaria Municipal de Educação.

**13.5 – Caso existam outras determinações diversas as aqui estabelecidas, nos anexos do presente Edital, estas últimas prevalecem em relação às retro citadas.**

#### **14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

14.1 - As despesas com a presente licitação correrão por conta de recursos consignados em orçamento, codificados sob Orçamento 2021 - reserva de dotação nº 4720 – 020804.5.2200002 (2052).

#### **15 - DOS PAGAMENTOS:**

**15.1 - O(s) pagamento(s) decorrente(s) do fornecimento do material e/ou execução do(s) serviço(s) /obra será (ão) efetuado(s) da seguinte forma: em até 15 (quinze) dias, mediante atestado de execução dos serviços e contabilização da nota fiscal, aprovada pela secretaria requisitante e também com a comprovação da regularidade do proponente vencedor aos termos dos incisos III, IV e V do artigo 29 da Lei 8.666/93, no que couber.**

15.2- Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação do documento hábil para pagamento junto à Tesouraria da Prefeitura do Município de Leme, devidamente aprovado pela secretaria requisitante.



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações e Compras



**15.3** – As licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o email: [nfe@leme.sp.gov.br](mailto:nfe@leme.sp.gov.br), onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

#### **16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1 - Das decisões da Administração cabem recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei Federal de Licitações, com prazos contados da intimação ou publicação do ato, sendo esta considerada, com a afixação no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Leme:

16.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior que praticou o ato recorrido, através desta, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo legal, ou encaminhá-lo a autoridade superior.

16.3 - O recurso deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal, e deverá indicar em seu preâmbulo:

- endereçamento à autoridade que praticou o ato recorrido;
- nome e qualificação da firma licitante;
- referência completa do ato administrativo a que o Licitante está recorrendo;
- razões do recurso

16.4 - Outros recursos legalmente cabíveis poderão ser apresentados dentro do mesmo prazo retro mencionado;

#### **17 - IMPUGNAÇÕES**

17.1 - Impugnações ao Edital Licitatório poderão ser apresentadas através do Protocolo Geral, de acordo com o disposto no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou seja, qualquer cidadão será parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para abertura do certame licitatório e de até 02 (dois) dias, se for licitante.

#### **18 - DO SUPORTE LEGAL**

19.1- Esta Licitação reger-se-á pela LEI nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações tendo em ênfase o art. 22 § 3º, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2.014, instrução, termos e condições contidas neste edital e seus anexos.

#### **19 – DO FORO**

19.1 - Fica indicado o foro da Comarca de Leme, como único competente para dirimir toda e qualquer questão relacionada com a presente licitação.

#### **20 – ANEXOS**

20.1 - Anexos que fazem parte integrante do presente:

- (X) Anexo I - Termo de Referência
- (X) Anexo II - Documentos para Habilitação
- (X) Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade
- (X) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores
- (X) Anexo V- Informações- Nota Fiscal eletrônica quando no caso de compra
- (X) Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento
- (X) Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento de “ME ou EPP”
- (X) Anexo VIII – Minuta do Contrato
- (X) Anexo IX – Modelo de Proposta.

**21 – Caso existam determinações divergentes entre as constantes deste Edital e seu Anexo I, as do último prevalecem;**

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



**22** – Demais informações e esclarecimentos referentes ao presente convite, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Leme, sito à Rua Joaquim Mourão, nº 289, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. **Telefone/Fax – (0xx19) – 3572-1881 - e-mail: [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br)**

Leme, 12 de Maio de 2.021

**GUILERME SCHWENGER NETO**  
**Secretário de Educação**



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



## CONVITE Nº 009/2021 – ANEXO I

### ÓRGÃO/UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**OBJETO LICITADO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DE PERUAS KOMBI E/OU VANS, SENDO UTILIZADOS NO MÍNIMO 04 (QUATRO) VEÍCULOS CONFORME ROTAS DETERMINADAS.

### ESPECIFICAÇÕES GERAIS E DESCRIÇÃO DAS ROTAS:

1 - A Secretaria Municipal de Educação, reserva-se no direito de altera-las no interesse dos serviços, assim como aumentar ou diminuir quilometragens nela existentes, criar ou suprimir rotas, nos termos permitidos por Lei, podendo ainda requerer serviços da contratada para transporte extra de gêneros alimentícios;

2 - O INÍCIO E FIM DE CADA ROTA, se dará no Núcleo de Alimentação Escolar, localizado à Rua Vitorio de Marchi, 430 – Vila São João;

3 - Será de responsabilidade da contratada a utilização de veículo(s) próprio(s), que atenda(m) a todas as determinações da legislação de trânsito, assim como o emprego de motorista(s) devidamente habilitado e capacitado para o tipo de veículo utilizado;

4 - Estão inclusos nos preços todas as despesas diretas e indiretas envolvidas na prestação dos serviços, tais como tributos, encargos, combustíveis, seguros etc. Será de responsabilidade exclusiva da contratada a execução dos serviços, bem como na ocorrência de danos a administração ou a terceiros, ainda que os serviços sejam vistoriados pela contratante;

5 - Será de responsabilidade da contratada o carregamento e descarregamento dos produtos transportados, nos locais indicados pela contratante, devendo, por sua conta e risco, utilizar-se dos materiais e equipamentos por ventura necessários para efetiva prestação dos serviços;

6 - A **EMPRESA LICITANTE**, deverá apresentar junto com os documentos para habilitação, como prova de Qualificação Técnica, um ou mais Atestados de Capacitação Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para a execução do objeto licitado;

7 - O atraso na execução dos serviços acarretará na aplicação das sanções previstas na Lei 8666/93, inclusive multa, além de ensejar a rescisão contratual com as consequências cabíveis.

### ROTAS

| ROTA 1 | UNIDADE ESCOLAR                    | ENDEREÇO                                     |
|--------|------------------------------------|----------------------------------------------|
| 20 Km  | Núcleo Alimentação Escolar - NAE   | R. Vitorio de Marchi, 430 - V. São Joao      |
|        | EMEB D. Julia R. Leme              | R. Francisco Habermman, 250 - V. Joest       |
|        | EE Waldemar Ferreira               | R. Prospero Grisi, 367 - Vila São João       |
|        | EMEB Euza T. Moraghi - Lela Marchi | R. Durvalino Franco Silva, 115 - V. Sta Inês |
|        | EMEB Salma Elmor Nassif            | R. das Papoulas, 88 - Jd. Nova Leme          |
|        | EMEB Ana Maria R. Penteado         | R. das Amarilis, 404 - Jd. Nova Leme         |
|        | EMEB Géssia M. P. Hildebrand       | R. Albino A. Camargo, 277 – Jd. Capitólio-   |
|        | EMEB Dinei H. Rocha                | R. Jose Tonolli, 15 - Jd. Capitólio          |
|        | Empr. Don Marche                   | R. Barão Rio Branco, 298 - Jd. Capitólio     |

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações e Compras



|  |                                     |                                          |
|--|-------------------------------------|------------------------------------------|
|  | EE Arlindo Favaro                   | R. Jose Lopes Silva, 1100 - Jd. São Jose |
|  | EMEB Joseli Ap. Z. Cavichioli       | R. Jose Parizotto, 15 - Jd. do Sol       |
|  | EMEB Renata Baccarin                | R. Jose Parizotto, 35— Jd. do Sol        |
|  | EMEB Jardim Serelepe                | R. Amélio Boff, 40 - Jd. Serelepe        |
|  | EMEB Maria Elisa Mendes             | R. Setzu Shimizu, 75 - Jd. Cambuhi       |
|  | Núcleo de Alimentação Escolar - NAE | R. Vitorio de Marchi, 430 - V. São João  |

| ROTA 2 | UNIDADE ESCOLAR                     | ENDEREÇO                                          |
|--------|-------------------------------------|---------------------------------------------------|
| 20 km  | Núcleo de Alimentação Escolar - NAE | R. Vitorio de Marchi, 430 - V. São João           |
|        | EMEB Ruth Zelina A. Harder          | R. Francisco Anitelli, 145 - Sta Paula            |
|        | EMEB Dirce S. Gimenez               | R. Francisco Anitelli, 45 - Sta Paula             |
|        | EMEB Irene Feijó                    | R. Francisco Anitelli, 45 - Sta Paula             |
|        | EMEB Maria Leme de Queiroz          | R. da Independência, 55 - B. Santo Antonio        |
|        | EE Custodio A. Lima                 | R. Fernão Dias Paes Leme, 945 - Jd. Alvorada      |
|        | EE Altimira Pinke                   | R. Ângelo Consentino, 1400 - Bonsucesso           |
|        | EMEB Maria Antonia Marcelino        | R. Primo Bergamasco, 139 - Jd. Fco Coelho         |
|        | EMEB Judith Vivona de Campos        | R. Sebastião Osório Martins, nº 520 - Jd. Empyreo |
|        | EMEB Zulmira Pedro S. Donadelli     | R. Valdemar de Souza, 1.426 - Jd. Empyreo         |
|        | EMEB Raquel I dos Anjos Marcelino   | R. Liberato Monezzi, 502 - Jd. Eloisa             |
|        | EMEB Angelo Luvizotti               | R. Silvia Oliveira Lima Cury, 50 - Jd. Imperial   |
|        | EMEB Sylvia D. V R Pavan            | R. Silvia Oliveira Lima Cury, 30 - Jd. Imperial   |
|        | EMEB Maria Amália B. Lemos          | R. Silvia Oliveira Lima Cury, 100 - Jd. Imperial  |
|        | Núcleo de Alimentação Escolar - NAE | R. Vitorio de Marchi, 430 - V. São João           |

| ROTA 3 | UNIDADE ESCOLAR                        | ENDEREÇO                                    |
|--------|----------------------------------------|---------------------------------------------|
| 20 km  | Núcleo de Alimentação Escolar - NAE    | R. Vitorio de Marchi, 430 - V. São João     |
|        | EMEB Josephina de Carli                | R. João Elias de Souza, 85 - Jd. Vanessa.   |
|        | EMEB Maria Jose Gonçalves              | R. Antonio Fiocco, 85 - Jd. Adelina         |
|        | EMEB Dr. Raul Schiwenden- Pro Infância | R. Floriano V. Sardinha, 40 - Jd. Jequitibá |
|        | EMEB Maria Glaucia H. Rebessi          | R. Jose Carraro, 232 - Jd. Ana Lucia        |
|        | EMEB Vera Gonçalves Bueno              | R. Jose Carraro, 190 - Jd. Ana Lucia        |
|        | EMEB Deolinda Meira                    | R. Jose Carraro, 150 - Jd. Ana Lucia        |
|        | EE Orlando Leme                        | R. Ermelindo Neri, s/nº - Jd. Ariana        |
|        | EMEB Virginia LEME Franco              | R. Portinari, 360 - Jd. Itamaraty           |
|        | EMEB Mario Zini                        | R. Pedro Calixto, 270 - Jd. Itamaraty       |
|        | Núcleo de Alimentação Escolar - NAE    | R. Vitorio de Marchi, 430 - V. São João     |

| ROTA 4 | UNIDADE ESCOLAR                     | ENDEREÇO                                |
|--------|-------------------------------------|-----------------------------------------|
|        | Núcleo de Alimentação Escolar - NAE | R. Vitorio de Marchi, 430 - V. São João |
|        | EMEB Alcides Kammer de Andrade      | R. Lourenço Leme, 956 - Vila Sumaré     |

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações e Compras



|       |                                     |                                                 |
|-------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 20 Km | EMEB Maria Gonçalves Mourão         | R. Vicente Crocci, 151 - Jd. Palmeiras          |
|       | EMEB Isabel C. Penteado             | R. Florêncio Vila rios, 171 - Jd. Palmeiras     |
|       | EMEB Regina Dal Bó                  | R. Vitório de Souza, 655 - Jd. São Rafael       |
|       | EMEB Maria Aparecida Dellai         | R. Victorio de Souza, 920 - Jd. São Rafael      |
|       | EMEB Marisa A L Vicentin            | R. Fernando Nery, 309 - Alto da Boa Vista       |
|       | EE Antonio Luiz de Moraes           | Est Orlando Leme Franco, s n° - Pq. São Joaquim |
|       | EE Pedro Celestino Tonolli          | R. das Arapongas, s/n° - Pq. São Joaquim        |
|       | EMEB Paulo Bonfanti                 | R. Paulo Bonfanti, 66 - Pq. São Manoel          |
|       | EMEB Fabiola B. Della Libera        | R. Siqueira Campos, 399 - Pq. São Manoel        |
|       | EMEB Viviani C. Marchi              | R. Siqueira Campos, 425 - Pq. São Manoel        |
|       | Núcleo de Alimentação Escolar - NAE | R. Vitorio de Marchi, 430 - V. São João         |

| ROTA 5 | UNIDADE ESCOLAR                     | ENDEREÇO                                         |
|--------|-------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 15 km  | Núcleo de Alimentação Escolar - NAE | R. Vitorio de Marchi, 430 - V. São João          |
|        | ETEC Salim Sedeh                    | R. Neide Zencker leme, 500 - Cidade Jardim       |
|        | EMEB Mariquita Terossi              | R. Evelyn Casseb Taufic, 110 - Jd. Universitário |
|        | EMEB Malackey T Albuquerque         | R. Basílio Vila Rios, 280 - Barra Funda          |
|        | EE Queiroz Filho                    | R. Manoel Abade, 730 - Barra funda               |
|        | EMEB Helaine Koch Gomes             | Av. Joaquim Lopes Aguila, 3780 - Jd. Juana       |
|        | EMEB Alzira Maria de Marchi         | Av. Joaquim Lopes Aguila, 3780 - Jd. Juana       |
|        | EMEB Alzira Maria de Marchi         | Av. Joaquim Lopes Aguila, 3780 - Jd. Juana       |
|        | EMEB Odyla J. Mendes                | R. Eugenio Ravanini, 35 - Jd. Governador         |
|        | EMEB Aparecida Taufic Nassif        | R. Alecrim, 131 - Jd. Presidente                 |
|        | Núcleo de Alimentação Escolar - NAE | R. Vitorio de Marchi, 430 - V. São João          |

| ROTA 6 | UNIDADE ESCOLAR                     | ENDEREÇO                                           |
|--------|-------------------------------------|----------------------------------------------------|
| 10 km  | Núcleo de Alimentação Escolar - NAE | R. Vitorio de Marchi, 430 - V. São João            |
|        | EMEB Madre Eduarda                  | Av. vinte e Nove de Agosto, 1126 - Cento           |
|        | EE Maria Joaquina de Arruda         | Av. vinte e Nove de Agosto, 877 - Cento            |
|        | EMEB Cel. Augusto Cesar             | R. Dr. Armando Salles Oliveira, 231 - Centro       |
|        | EE Newton Prado                     | R. Jose Manoel de Arruda Oliveira, 95 - Bela Vista |
|        | EMEB Cecília de S. Queiroz          | R. Jorge Hilsdorf, 47 - Bela Vista                 |
|        | Centro Educacional Sagrada Família  | R. Cel. João F. Mourão, 506 - Centro.              |
|        | Núcleo de Alimentação Escolar - NAE | R. Vitório de Marchi, 430 - V. São João            |

| ROTA 7 | UNIDADE ESCOLAR                     | ENDEREÇO                                         |
|--------|-------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 60 Km  | Núcleo de Alimentação Escolar - NAE | R. Vitório de Marchi, 430 - V. São João          |
|        | EE Jose Pedro Moraes                | R. Jose P. Campos, 98 - Bairro Caju              |
|        | EMEB Bernardo Garcia                | R. Pedro Costa, 181 - Bairro Caju                |
|        | EMEB Paulina B. Moraes              | R. Antônio Damião, 120 - Bairro Caju             |
|        | EMEB Jose Baldim                    | R. Otavio Vieira das Neves s/n° - Taquari Bairro |

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



|  |                                  |                                         |
|--|----------------------------------|-----------------------------------------|
|  | EE Augusto de Souza Sardinha     | R. dos Marianos 63 - Taquari Bairro     |
|  | Núcleo Alimentação Escolar - NAE | R. Vitorio de Marchi, 430 - V. São Joao |

- Total de Km percorridos por dia: **165 km.**
- Previsão de km percorridos no prazo da prestação de serviço: **15.840 Km.**

TOTAL DE KM PERCORRIDOS NO MÊS:

| MÊS          | QTD DE DIAS | TOTAL DE KM   |
|--------------|-------------|---------------|
| JUNHO/21     | 12          | 1.980         |
| JULHO/21     | 12          | 1.980         |
| AGOSTO/21    | 12          | 1.980         |
| SETEMBRO/21  | 12          | 1.980         |
| OUTUBRO/21   | 12          | 1.980         |
| NOVEMBRO/21  | 12          | 1.980         |
| ABRIL/22     | 12          | 1.980         |
| MAIO/22      | 12          | 1.980         |
| <b>TOTAL</b> | <b>96</b>   | <b>15.840</b> |

| ROTAS              | KM/DIA | Junho/21      | Julho/21     | Agosto/21    | Setembro/21  | Outubro/21   | Novembro/21  | Abril/22     | Mai/22       |
|--------------------|--------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1                  | 20     | 240           | 240          | 240          | 240          | 240          | 240          | 240          | 240          |
| 2                  | 20     | 240           | 240          | 240          | 240          | 240          | 240          | 240          | 240          |
| 3                  | 20     | 240           | 240          | 240          | 240          | 240          | 240          | 240          | 240          |
| 4                  | 20     | 240           | 240          | 240          | 240          | 240          | 240          | 240          | 240          |
| 5                  | 15     | 180           | 180          | 180          | 180          | 180          | 180          | 180          | 180          |
| 6                  | 10     | 120           | 120          | 120          | 120          | 120          | 120          | 120          | 120          |
| 7                  | 60     | 720           | 720          | 720          | 720          | 720          | 720          | 720          | 720          |
| <b>TOTAL</b>       |        | <b>1.980</b>  | <b>1.980</b> | <b>1.980</b> | <b>1.980</b> | <b>1.980</b> | <b>1.980</b> | <b>1.980</b> | <b>1.980</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b> |        | <b>15.840</b> |              |              |              |              |              |              |              |

- Controle da aferição dos Km rodados por nota especificada deverá ser através de planilha, conforme modelo abaixo.
- A planilha deve conter a quilometragem inicial e horário de saída, além da quilometragem do veículo no momento da chegada e o horário.

MODELO:

ROTA:

| DATA | KM INICIAL | HORÁRIO SAÍDA | KM CHEGADA | HORÁRIO CHEGADA |
|------|------------|---------------|------------|-----------------|
|      |            |               |            |                 |
|      |            |               |            |                 |
|      |            |               |            |                 |
|      |            |               |            |                 |
|      |            |               |            |                 |
|      |            |               |            |                 |

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



## COMPOSIÇÃO DOS VALORES POR ROTAS

| ROTAS        | KM/DIA     | VEÍCULO                     | QTDE               | DIAS SERVIÇOS | VALOR KM Máximo | TOTAL ROTA/DIA Máximo |
|--------------|------------|-----------------------------|--------------------|---------------|-----------------|-----------------------|
| 1            | 20         | Perua Kombi/ Van ou similar | 1                  | 96            | 11,07           | 21.254,40             |
| 2            | 20         |                             |                    | 96            | 11,07           | 21.254,40             |
| 3            | 20         |                             | 1                  | 96            | 11,07           | 21.254,40             |
| 4            | 20         |                             |                    | 96            | 11,07           | 21.254,40             |
| 5            | 15         |                             | 1                  | 96            | 11,07           | 15.940,80             |
| 6            | 10         |                             |                    | 96            | 11,07           | 10.627,20             |
| 7            | 60         |                             | 1                  | 96            | 11,07           | 63.763,20             |
| <b>TOTAL</b> | <b>165</b> |                             | <b>TOTAL GERAL</b> |               |                 | <b>175.348,80</b>     |

- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço unitário e total, acima dos valores limites aqui fixados.

**JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE E ENTREGA DOS GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR OBTIDOS ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA, PARA SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão efetuados 03 (três) vezes por semana – Sendo:

- Segundas Feiras: transporte de frutas;
- Terças Feiras: transporte de folhas;
- Quartas Feiras: transporte de legumes.

Salvo os dias em que houver feriado, onde a data da entrega será remarcada e avisada com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

**HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Início as 08:00h e término as 16:00h.

**VIGENCIA:** 12 Meses.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 15 dias, após emissão da Nota Fiscal.

**GESTOR DO CONTRATO:** Servidora Cristina Grynfolgel - Nutricionista.

Leme, 12 de Maio de 2021

**GUILHERME SCHWENGER NETO**  
Secretário Municipal de Educação



#### CONVITE Nº 009/2021 - ANEXO II

#### DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original; cópia autenticada; ou publicação da imprensa oficial; ou extraído via Internet com a autenticação correspondente (via site ou pelo Cartório de Notas). Poderão ainda apresentar cópias simples dos documentos, desde que apresentem na mesma oportunidade, os originais para conferência.

**01** - A documentação relativa à **habilitação jurídica** da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- b) Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, a Declaração constante do Anexo VII, acompanhada de um dos seguintes documentos comprobatórios:
  - f.1) - Ficha cadastral expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial (2021);
  - f.2) - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial (2021);

#### **02. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**02.01** – A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos, mediante prova idônea.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

- b.1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;
- b.2) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal.
- b.3) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações e Compras



c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal**, conforme segue:

**c.1)** A regularidade para com a **Fazenda Federal**, deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal (a presente Certidão deverá ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFP nº 1751, de 02 de outubro de 2014).

**c.2)** A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada:

**c.2.1)** Por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado, caso o estabelecimento através do qual a licitante pretende contratar esteja situado fora do Município de Leme.

**c.2.2)** Por Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem expedida pela Fazenda Pública Municipal de Leme, caso o estabelecimento através do qual a licitante pretende contratar esteja situado no Município de Leme.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.

e) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei n.12.440/11

**02.02** – No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado para sua regularização, o disposto no art. 43, § 1º e 2º, da Lei Complementar 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar 147/14.

**02.03** - A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nas hipóteses em que houver previsão legal.

**02.03.01-** Para os fins tributários, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

### 03 – Capacitação Técnica

**03.01.** A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

A) Declaração de idoneidade assinada por representante legal da licitante, conforme Anexo III;

B) Apresentar um ou mais Atestados de Capacitação Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para a execução do objeto licitado.

### 04 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

a) Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



## 06 – Prazos De Validade

As licitantes deverão apresentar documentos dentro de suas respectivas vigências e, somente para efeito da validade das **certidões de regularidade fiscal**, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



## CONVITE Nº 009/2021 - ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

#### (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA)

#### **À Prefeitura Municipal de Leme-SP.**

Modalidade Convite Nº 009/2021.

(Proponente)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE Nº 009/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Leme-SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Leme,.....de .....de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**CONVITE Nº 009/2021 ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), declara que não possui, no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei nº 8666/1993.

(local e data)

---

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

**Obs.:** 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou carimbo do mesmo. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



CONVITE Nº 009/2021 - ANEXO V - Informação de Nota Fiscal Eletrônica

## **SECRETARIA DA FAZENDA**

### **COMUNICADO**

Leme/SP, 20 de outubro de 2.010

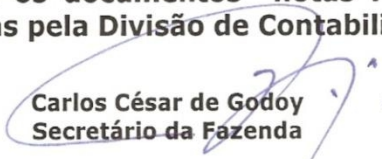
A Prefeitura do Município de Leme, neste ato representada pelo Sr. Carlos César de Godoy, - Secretário da Fazenda, comunica Vossa Senhoria que de acordo com o Protocolo (CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária) nº 85 de 09/07/2010, **a partir de 1º de dezembro de 2.010**, todos os contribuintes independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

*I - destinadas a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

### **"Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e"**

*Portanto, comunico Vossas Senhorias para que divulguem esta informação aos seus fornecedores para evitar problemas futuros, ou seja, a recusa do Documento Fiscal pela Divisão de Contabilidade do Município de Leme.*

**Insta salientar que os documentos "notas Fiscais" mecânicas ou manuais não serão aceitas pela Divisão de Contabilidade.**

  
Carlos César de Godoy  
Secretário da Fazenda

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



Protoc. ICMS CONFAZ 85/10 - Protoc. ICMS - Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010.

D.O.U.: 14.07.2010

Altera o **Protocolos ICMS 42/09**, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.

Os Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, **São Paulo**, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto nos **arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**, e no § 2º da cláusula primeira do **Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005**, resolvem celebrar o seguinte:

## PROTOCOLO

Cláusula primeira A cláusula segunda do **Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009** passa a vigorar com a seguinte redação:

**Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

**I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;**

**II - com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;**

**III - de comércio ( continua ... )**

**Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010 (Altera o Protocolos ICMS 42/09, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-**

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



## CONVITE Nº 009/2021 Anexo VI

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

MUNICIPIO DE LEME

Ref.: Convite Nº 009/2021

Prezados Senhores,

Credenciamos o(s) / a(s) Sr. (as) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, no bastante preposto, para representar-nos na presente Licitação, podendo assinar todos os documentos, respondendo sobre os assuntos pertinentes, podendo, inclusive, desistir de recorrer em qualquer fase do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome

Cargo

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



**CONVITE Nº 009/2021 - ANEXO VII**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (endereço completo), declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Convite nº 009/2021, que estou (amos) sob o regime de tributação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Responsável Legal da empresa proponente)



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



## Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO

|                         |                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO    | CONVITE Nº 009/2021                                                                                                                                                                        |
| Processo Administrativo | /2021                                                                                                                                                                                      |
| CONTRATO Nº             |                                                                                                                                                                                            |
| GOVBR nº                |                                                                                                                                                                                            |
| OBJETO:                 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. |
| DATA DA ASSINATURA      | __/__/__                                                                                                                                                                                   |
| VIGÊNCIA                | 12 (doze) MESES                                                                                                                                                                            |

|                       |                                            |
|-----------------------|--------------------------------------------|
| CONTRATANTE           | MUNICIPIO DE LEME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| CNPJ:                 |                                            |
| ENDEREÇO:             |                                            |
| RESPONSÁVEL - NOME:   |                                            |
| CARGO:                |                                            |
| RG:                   |                                            |
| CPF:                  |                                            |
| ENDEREÇO:             |                                            |
| E-MAIL INSTITUCIONAL: |                                            |
| E-MAIL PESSOAL:       |                                            |
| DATA DE NASCIMENTO:   |                                            |

|                            |  |
|----------------------------|--|
| CONTRATADA                 |  |
| RAZÃO SOCIAL:              |  |
| ENDEREÇO COMPLETO:         |  |
| C.N.P.J.                   |  |
| INSC. ESTADUAL:            |  |
| CIDADE / CEP:              |  |
| ESTADO:                    |  |
| EMAIL:                     |  |
| FONE:                      |  |
| NOME DO REPRES. LEGAL      |  |
| RG Nº                      |  |
| CPF/MF Nº                  |  |
| ENDEREÇO:                  |  |
| CIDADE/CEP:                |  |
| ESTADO:                    |  |
| EMAIL:                     |  |
| DATA DE NASCIMENTO:        |  |
| DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA |  |
| BANCO:                     |  |
| AGENCIA:                   |  |
| CONTA CORRENTE:            |  |

### PREÂMBULO

As partes acima qualificadas assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### Cláusula 1ª

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68

(19) 3572.1881 • [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br) • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações e Compras



#### DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato o **TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, de acordo com as especificações, e demais documentos integrantes do **Convite nº 009/2021**, a qual passa a fazer parte integrante o presente, independente de transcrição;

1.2 O Contrato administrativo se vincula ao Convite nº 009/2021, com seus anexos, e à proposta vencedora;

#### Clausula 2ª

##### Do preço GLOBAL, do valor do contrato e da forma de pagamento.

2.1 Vigorarão para o presente contrato, os preços constantes da proposta da contratada apresentada no Procedimento Administrativo de Licitação/Convite nº 009/2021, que passa fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, independente de transcrição.

2.2. Os preços serão expressos em reais.

2.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela devida execução dos serviços.

2.4. O valor deste contrato é de R\$ ----- (-----), sendo os preços unitários, os seguintes: -----.

| Item | Descrição                                                   | Un. | Qtde km   | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------|-----|-----------|-------------|-------------|
| 01   | Transporte de gênero alimentício, conforme rotas do anexo I | sv  | 15.840 km |             |             |

#### 2.5. Da Forma de Pagamento:

2.5.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados em até 15 (quize) dias após a apresentação do documento hábil para pagamento junto à tesouraria da Prefeitura do Município de Leme, devidamente acompanhado as medições e do atestado de execução dos serviços aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e demais exigências previstas no edital.

2.5.2 - No caso de ocorrência de verificação, por parte da Fiscalização da contratante, de vícios ou defeitos decorrentes dos serviços empregados pela Contratada, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado na Nota Fiscal, encaminhada para pagamento.

2.5.3 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a contratada corrija o defeito.

2.5.4 – O pagamento do valor referido no subitem anteriores será feito mediante a aprovação da secretaria responsável.

2.5.5 - Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas como tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, e outras previstas em lei e no Edital de Convite nº 009/2021.

#### Cláusulas 3ª

##### Do reajustamento

3.1 Os valores do presente contrato não serão reajustados.

3.2 Em caso de fato superveniente, decorrente de alteração da Legislação Federal, Estadual ou Municipal, os preços unitários, índices e a periodicidade do reajustamento poderão ser revistos, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações e Compras



#### **Clausula 4ª**

##### **Do prazo de Execução**

4.1 O prazo de execução do total contratado é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses.

4.2 Os serviços contratados deverão ser executados mediante a emissão da ordem/requisição remetida pela Secretaria de Educação.

#### **Cláusula 5ª**

##### **Da rescisão**

5.1. A rescisão contratual pode ser:

a) Determinada por ato unilateral da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável, deduzida o termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

5.2 O presente contrato poderá ser rescindido pela Contratada somente mediante decisão judicial;

5.3 Quando a rescisão fundar-se com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 do referido estatuto, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

5.4 Quando a rescisão fundar-se nos termos do artigo 77, a contratada reconhece todos os direitos da Administração constantes do procedimento licitatório respectivos, a lei ou regulamento.

#### **Clausula 6ª**

##### **Das penalidades**

6.1 O atraso injustificado para início ou execução dos serviços, acarretará nas seguintes penalidades;

Atraso de até 05 dias – advertência;

Atraso de 05 a 10 dias – multa do valor de 0,5% do contrato por dia de atraso;

Atraso de 10 dias a 20 dias – multa no valor de 1% do valor do contrato por dia de atraso;

Atraso acima de 20 dias – será caracterizada inexecução contratual, com aplicação das penalidades que se seguem;

6.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita, à imposição de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, podendo a administração, a seu critério, aplicar às penalidades de suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração de Leme, por prazo de até 02 (dois) anos e/ou declaração de inidoneidade para licitar.

#### **Clausula 7ª**

##### **Das obrigações e responsabilidades**

7.1 Da contratada:

7.1.1. Executar a prestação de serviços de acordo com as especificações constantes do edital e demais documentos integrantes do Procedimento Administrativo de licitação/convite nº 009/2021.

7.1.2 Permitir que a Contratante fiscalize os serviços através da Secretaria Municipal de Educação;

7.1.3 Obrigações constantes do Convite nº 009/2021, e seus anexos;

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações e Compras



7.1.4 A contratada é responsável única e exclusivamente pela imperfeição dos serviços prestados, ainda que verificadas após sua aceitação pela prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Código Civil Brasileiro.

7.1.5 manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 7.2 – Da Contratante:

7.2.1 Fornecer as orientações suficientes e necessárias para a contratada;

7.2.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no presente contrato;

7.2.3 Demais obrigações constantes do edital e seus anexos do Convite nº 009/2021.

#### **Clausula 8º**

##### **Das Alterações do Contrato**

8.1. À contratada obriga-se a aceitação nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que lhes fores determinado, nos termos da Lei.

#### **Cláusula 9º**

##### **Do suporte legal**

9.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e regulamentações, e pelo Procedimento Administrativo de Licitação/Convite nº 009/2021, bem como pelas demais normas que regulamentam a execução do tipo de serviço contrato.

#### **Clausula 10º**

##### **Da dotação Orçamentária**

**10.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamento 2021 – reserva de dotação nº 4720 – 020804.5.2200002 (2052).**

#### **Clausula 11º**

##### **Do Agente Fiscalizador do Contrato**

11.1 O Agente Fiscalizador do Contrato, indicada pela Secretaria de Educação, será a servidora **Cristina Grynfogiel**.

#### **Cláusula 12º**

##### **Das Disposições Gerais e Finais**

12.1 A contratada, na vigência do contrato, fica a única responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos, excluída a municipalidade de quaisquer reclamação e indenizações. Não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela contratação. Serão de inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais e pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

#### **Clausula 13º**

##### **Do foro**

13.1 As partes elegem desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme, para deslinde de qualquer

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68

(19) 3572.1881 • [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br) • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Licitações e Compras**



questão oriunda do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes deste Contrato, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Leme, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

---

Representante da empresa

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

|                    |  |
|--------------------|--|
| Nome:              |  |
| Cargo:             |  |
| CPF:               |  |
| Período de gestão: |  |

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

---

Assinatura do responsável pelo preenchimento

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



## ANEXO IX MODELO DE PROPOSTA

A PREFEITURA DE LEME

REF: CONVITE Nº 009/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

|                            |  |
|----------------------------|--|
| <b>DADOS DO PROPONENTE</b> |  |
| RAZÃO SOCIAL:              |  |
| ENDEREÇO COMPLETO:         |  |
| C.N.P.J.                   |  |
| INSC. ESTADUAL:            |  |
| CIDADE / CEP:              |  |
| ESTADO:                    |  |
| EMAIL / FONE:              |  |
| NOME DO RESP.              |  |
| RG Nº                      |  |
| CPF/MF Nº                  |  |
| ENDEREÇO:                  |  |
| CIDADE/CEP                 |  |
| ESTADO:                    |  |
| EMAIL:                     |  |
| DATA DE NASCIMENTO:        |  |
| DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:   |  |
| BANCO:                     |  |
| AGENCIA:                   |  |
| CONTA CORRENTE:            |  |

Estamos cientes de que:

### 1 - DO OBJETO

A presente proposta refere-se ao TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme condições estabelecidas nos Anexos I do Convite nº 009/2021.

### 2 - DOS PREÇOS

| Item | Descrição                                                   | Un. | Qtde km   | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------|-----|-----------|-------------|-------------|
| 01   | Transporte de gênero alimentício, conforme rotas do anexo I | sv  | 15.840 km |             |             |

- Total de Km percorridos por dia: 165 km.
- Previsão de km percorridos no prazo da prestação de serviço: 15.840 Km.

2.1 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis pelos prazos e nos termos do edital e anexos.

2.2 - No preço indicado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente



devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

### **3 – DA DECLARAÇÃO**

3.1. Declaramos que aceitamos e concordamos com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

---

Assinatura

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



## Resumo do Edital

**CONVITE:** 009/2021; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; **EDITAL NA ÍNTEGRA:** ([WWW.LEME.SP.GOV.BR](http://WWW.LEME.SP.GOV.BR) - ENTRAR NO LINK - LICITAÇÕES - 2021 - CONVITE - GRATUITO); **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** A PARTIR DE 12 DE MAIO DE 2021; **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** DIA 20/05/2021, ATÉ AS 14:30 HORAS; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** DIA 20/05/2021, AS 14:31 HORAS; **LOCAL:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Leme, 12 de Maio de 2.021

**GUILHERME SCHWENGER NETO**  
Secretário Municipal de Educação